



PROCESSO SELETIVO DE ATLETAS VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA ESPORTE UNIVERSITÁRIO

EDITAL DACC N.º 002/2018

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo - Aspeur, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na Rodovia ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, com Estatuto Social Primitivo registrado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta cidade, em 8 de julho de 1969, no livro A-1 de Registro de Sociedades Civas, sob n.º 281, folha 93, com a última Consolidação Estatutária ali averbada em 24 de julho de 2015 e Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria e de seus respectivos Conselhos ali arquivada em 23 de junho de 2015, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo de Atletas Voluntários para as equipes esportivas do Programa Esporte Universitário.

1. DO OBJETO

Este Edital, consonante com a busca da Universidade Feevale em consolidar a prática desportiva no contexto universitário, visando à formação integral dos estudantes, tem por objetivo selecionar acadêmicos regularmente matriculados na Universidade Feevale, em cursos de graduação ou de pós-graduação Lato Sensu, em conformidade com as Resoluções vigentes, para compor as equipes esportivas do Programa Esporte Universitário como Atletas Voluntários.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A divulgação oficial das etapas do processo seletivo desse Edital ocorrerá através de publicação no *site* da Universidade Feevale www.feevale.br/editais, conforme cronograma que segue:

PROCEDIMENTOS	MARÇO	AGOSTO
Publicação do Edital	16/03/2018	
Período de inscrições	16/03 a 23/03/2018 até às 18h	31/07 a 07/08/2018 até às 18h
Publicação* das inscrições homologadas	26/03/2018	09/08/2018
Período para recursos das inscrições não homologadas**	27/03/2018	10/08/2018
Publicação* lista final dos candidatos homologados, com data, hora e local da Avaliação Física/Técnica	28/03/2018	13/08/2018
Realização da Avaliação Física/Técnica	29/03 a 07/04/2018	14/08 a 20/08/2018
Publicação da listagem dos atletas voluntários selecionados	10/04/2018	24/08/2018
Entrega do atestado de aptidão física no Núcleo de Apoio ao Estudante, conforme item 4.3 deste Edital	Até 13/04/2018	Até 30/08/2018
Assinatura do contrato de representação esportiva, conforme item 7.	Até 20/04/2018	Até 06/09/2018

* As publicações ocorrerão após as 18h. ** Até 18h, mediante requerimento protocolado no setor Atendimento Feevale, em um dos Câmpus da Instituição.

2.1 - O cronograma de execução deste processo seletivo e ou quaisquer regras não previstas neste Edital, poderão ser alteradas pela Aspeur/Feevale a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 - O candidato poderá acessar o *link* para a inscrição no site www.feevale.br/editais no período indicado no item 2. Somente serão aceitas as inscrições via sistema.

3.2 - Os candidatos poderão se inscrever somente em uma modalidade esportiva.

3.3 - O candidato, ao efetivar sua inscrição:



- deverá estar regularmente matriculado junto a Universidade Feevale para o semestre de 2018/01;
- estar adimplente com a Instituição;
- assume inteira responsabilidade pelas informações apresentadas, sob as penas da lei;
- assume inteira responsabilidade em eventuais falhas nas informações prestadas, o que poderá anular a participação em qualquer fase do processo seletivo;
- assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste edital, o que o impossibilita alegar desconhecimento.

3.4 - Da homologação das inscrições:

O Núcleo de Apoio ao Estudante divulgará a lista de inscrições homologadas no [site www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais), conforme previsto no Item 2 deste Edital.

4. DA SELEÇÃO

O processo seletivo que trata este edital compreende as seguintes etapas:

Fase 1: Avaliação Física/Técnica; Fase 2: Avaliação Médica.

4.1. - Fase 1 - Avaliação Física/Técnica:

4.1.2 A avaliação considerará os seguintes critérios:

- I. domínio dos fundamentos individuais;
- II. aplicação dos fundamentos em situação de jogo;
- III. conhecimento tático individual e coletivo das manobras defensivas, ofensivas e de transição;
- IV. condicionamento físico: qualidades físicas, velocidade, agilidade e força.

4.1.3 O candidato assinará a ata de presença no credenciamento, indicando o horário de chegada, devendo apresentar-se com roupas adequadas para prática esportiva.

4.1.4 Todos deverão ter realizado o credenciamento durante os primeiros 30 minutos. Após este horário, não será permitida a entrada, sendo assim, a desclassificação é automática.

4.1.5 O não comparecimento dos candidatos selecionados na data estabelecida para a Fase 1 do processo seletivo implicará em sua desclassificação, não cabendo recurso.

4.1.6 Durante a Avaliação Técnica, não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do processo:

- I. atrasar-se para a avaliação, pois não há tolerância;
- II. portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o andamento dos trabalhos;
- III. ser descortês com quaisquer examinadores, executores, auxiliares, candidatos e/ou autoridades presentes;
- IV. contar com a permanência de acompanhantes no local reservado à avaliação.

4.1.7 Caberá ao técnico de cada modalidade a definição dos candidatos selecionados considerando a composição da equipe.

4.2. - Fase 2 - Avaliação Médica e Autorização para uso de nome e imagem:

Os candidatos selecionados e constantes na lista final de publicação deverão providenciar a Declaração de Aptidão Física e a Autorização para uso de nome e imagem, conforme modelos dos Anexos II e III, emitidos a partir da data de publicação deste edital, para entrega no Núcleo de Apoio ao Estudante (2.º andar do prédio Centro de Convivência – Câmpus II), conforme previsto no item 2.

4.2.1 A não entrega dos documentos no prazo previsto neste edital, devendo estar de acordo com os modelos fornecidos nos respectivos anexos, acarreta a automática eliminação do candidato.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 Obrigações da ASPEUR/Feevale:

- I. disponibilizar ao atleta atendimento no Centro Integrado de Especialidades em Saúde CIES - da Feevale na área de Fisioterapia, Quiropraxia e Nutrição e no Centro Integrado de Psicologia – CIP - obedecendo à política interna da instituição;
- II. disponibilizar o uso da academia do Câmpus I para os atletas, obedecendo à política interna da instituição;
- III. disponibilizar ao atleta seguro contra acidentes pessoais durante a vigência do Termo de Compromisso de Representação Esportiva;

- IV. autorizar a dispensa dos atletas das competições do calendário universitário e das convocações da Instituição em caso de participação em competições oficiais no mesmo período.

5.1.1 Para que seja autorizada a dispensa, o atleta deve apresentar justificativa e também a autorização prévia do Coordenador do Programa.

5.2. DO ATLETA VOLUNTÁRIO:

5.2.1 - Obrigações:

- I. participar de toda programação de treinamentos organizada pelo técnico responsável pela equipe assim como de competições e eventos em que for convocado para representar a Universidade Feevale;
- II. utilizar uniforme concedido pela instituição sempre que estiver se apresentando em treinamentos e competições oficiais. Além de citar o nome da Universidade Feevale e de seus parceiros ou patrocinadores durante entrevistas para jornais, *sites*, rádios, revistas ou televisão e em todas as reportagens esportivas em que estiver envolvido;
- III. manter atualizados os telefones de contato de *e-mail* na Central do Aluno ou no setor de Atendimento Feevale;
- IV. ter boa conduta disciplinar em treinamentos, competições bem como no contexto universitário, considerando as normas de conduta descritas no Anexo IV;
- V. permanecer matriculado e adimplente com a Instituição;
- VI. comunicar pelo *e-mail* esporte@feevale.br qualquer ocorrência médica, ao longo do ano, no prazo máximo de 48 horas do ocorrido, com comprovação através de atestado, assinado por médico especialista, informando o período de ocorrência;
- VII. informar gravidez a partir da devida comprovação, sendo esta o atestado médico, pelo *e-mail* esporte@feevale.
- VIII. realizar antidoping, caso solicitado;
- IX. apresentar a Declaração de Aptidão Física e a Autorização para o uso de nome e imagem, nos devidos prazos e conforme previsto neste edital;
- X. firmar o respectivo Termo de Compromisso de Representação Esportiva no prazo previsto neste edital, cumprindo suas regras e condições, bem como as Normas de Conduta prevista no anexo IV.

6. DOS HORÁRIOS E LOCAIS DOS TREINOS

Os horários e locais de treinos estão definidos no Anexo I deste Edital e poderão sofrer alterações, ao longo do ano, bem como a carga horária de treinamento, de acordo com o calendário de competições.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO DE REPRESENTAÇÃO ESPORTIVA

7.1 O prazo de vigência do Termo de Compromisso de Representação Esportiva fica estabelecido a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

7.2 No ato da assinatura do Termo de Compromisso de Representação Esportiva, o candidato selecionado deverá:

- I. estar devidamente matriculado na Universidade Feevale para o semestre 2018/01;
- II. estar devidamente matriculado e adimplente com a instituição;
- III. ter cumprido todas as etapas estabelecidas neste edital.

7.3 São consideradas razões para a rescisão contratual do atleta:

- I. reprovar e/ou cancelar, em duas ou mais disciplinas, durante o período de vigência da Representação Esportiva;
- II. não apresentar o rendimento desejável, conforme avaliação dos técnicos nos treinamentos e/ou competições;
- III. fazer uso de substâncias ilícitas, o que será comprovado a partir do exame antidoping;
- IV. faltar aos treinamentos ou descumprir as Normas de Conduta previstas no anexo IV deste Edital;
- V. praticar ato que atente a boa conduta de convivência ética e moral como cidadão ou ainda qualquer outra circunstância desabonadora não prevista neste Edital ou no Termo de Compromisso de Representação Esportiva celebrado com o candidato selecionado;

7.4 O encerramento do Programa por parte da instituição, independentemente de suas razões.

7.5 A Universidade Feevale pode encerrar o Programa por razões fortuitas. Sendo assim, a rescisão ocorrerá por Termo de Rescisão que, em caso de não comparecimento do atleta para a devida assinatura, será considerado firmado e, portanto, rescindida a avença. A comunicação, neste caso, ocorrerá por via postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de entrega, dirigido ao endereço informado pelo atleta à Feevale.



7.6 Qualquer uma das disposições mencionadas acarretará a perda do benefício a partir da data da rescisão, não gerando direito adquirido, nem tampouco expectativa de direito caso ocorra a rescisão antecipada, por qualquer que seja o motivo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As disposições deste Edital devem ser cumpridas para participação no Processo Seletivo, do contrário a desclassificação é automática.

8.2 – Aos candidatos aprovados na condição de atleta voluntário, nos termos deste Edital, não será concedido qualquer espécie de Bolsa durante a vigência do contrato.

8.3 – A realização das atividades desenvolvidas pelos atletas voluntários relativas ao presente Edital, não acarretarão vínculo de emprego sob qualquer hipótese.

8.4 – A Aspeur/Feevale poderá dissolver qualquer equipe sem prévio aviso, mediante análise interna. Nesses casos, haverá a rescisão de contratos dos atletas.

Toda e qualquer situação não prevista por este Edital será resolvida pela Aspeur/Feevale.

Em caso de dúvidas ou informações, entrar em contato pelo *e-mail* esporte@feevale.br.

Novo Hamburgo, 16 de março de 2018.

Prof.^a Dr.^a Gladis Luisa Baptista
Diretora de Assuntos Comunitários e Culturais

ANEXO I - HORÁRIOS E LOCAIS DOS TREINOS

<i>Modalidade</i>	<i>Horário de treino*</i>	<i>Local</i>
Basquete Masculino	Segundas, quartas e sextas-feiras: 22h às 24h	Ginásio do Câmpus I da Feevale
Futebol de Campo Masculino	Quartas-feiras: 19h às 21h30min Sábados: 8h30min às 11h30min	Campo do Câmpus I da Feevale e Campo do Vila Nova
Futsal Feminino	Quintas-feiras: 18h às 19h30min Sábados: 12h às 14h	Ginásio do Câmpus I da Feevale / Ginásio Agostinho Cavasotto
Futsal Masculino	Segundas e quartas-feiras: 17h30min às 19h	Ginásio do Câmpus I da Feevale / Ginásio Agostinho Cavasotto
Handebol Feminino	Segundas, quartas e sextas feiras: 21h às 22h30min	Ginásio do Colégio Santa Catarina
Handebol Masculino	Segundas, quartas e sextas-feiras: 22h30min às 24h	Ginásio do Colégio Santa Catarina
Vôlei Feminino	Segundas e quintas-feiras: 21h às 23h30min Sábados: 9h às 10h30min	Ginásio da Sociedade Ginástica de NH/ Ginásio do Câmpus I da Feevale
Vôlei Masculino	Terças e sextas-feiras: 21h às 23h30min Sábados: 10h30min às 12h	Ginásio da Sociedade Ginástica de NH/ Ginásio do Câmpus I da Feevale

* A musculação ocorrerá em horários a serem definidos com os técnicos de cada modalidade.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

Pelo presente e na melhor forma de direito, DECLARO que
_____, matrícula n.º
_____, portador da cédula de identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____ está em pleno gozo
de saúde e em condições físicas, não apresentando patologia ou distúrbio de saúde que
implique em qualquer tipo de impedimento ou restrição à prática de exercícios e atividades
físicas e esportivas, tendo realizado avaliação clínica que atesta as condições apresentadas.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura
do Médico

Carimbo do Médico/CRM

Assinatura
do Acadêmico



ANEXO III – AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM

Pela presente, e na melhor forma de direito, eu,
_____, matrícula n.º _____,
_____, portador da cédula de identidade n.º _____
e do CPF n.º _____ abaixo assinado,

AUTORIZO de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso sem fins lucrativos, a partir desta data, que ASPEUR/Feevale, mantenedora da Universidade Feevale, com sede nesta cidade de Novo Hamburgo, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns), seja(m) ela(s) fotogr fica(s), em v deo(s) e/ou quaisquer outra(s) forma(s) de m dia, podendo vincular inclusive o meu nome em divulga es jornal sticas ou publicit rias, produ es fotogr ficas, audiovisuais, e de grava es das minhas imagens, em materiais impressos, publica es internas e/ou externas, palestras e/ou materiais EAD, programas televisivos, nos *sites* Institucionais ou n o, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, bem como no Relat rio de Responsabilidade Social.

Declaro estar ciente que a utiliza o do uso de minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) m dia(s) e/ou divulga o( es) est ( o) de acordo com meu interesse e responsabilidade, assinando esta na presen a de duas testemunhas.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 20_____.

_____ Assinatura
do Acad mico

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV – Normas de Conduta

Art. 1.º As normas de conduta definem as responsabilidades e os deveres que devem ser cumpridas e respeitadas pelos atletas e seguem os seguintes princípios:

- I. Pontualidade em treinos, competições e agendamentos nas clínicas e/ou institucionais;
- II. Utilizar uniforme/material de treino;
- III. Devolver uniformes no prazo acordado com o treinador;
- IV. Enviar os documentos solicitados no prazo à coordenação
- V. Não faltar a treino sem justificar e receber a liberação do treinador;
- VI. Não faltar a agendamentos nas clínicas e/ou institucionais;
- VII. Apresentar no prazo sempre que solicitado exames para participação em competições;
- VIII. Não praticar conduta antidesportiva com o treinador, colegas e adversários;
- IX. Respeitar as orientações e regras dos organizadores das competições, tais como, horários de silêncio em hotéis e alojamentos;
- X. Não praticar qualquer tipo de agressão física ou verbal a atletas, colegas, treinadores, árbitros, dirigentes, funcionários da Instituição e de entidades parceiras; XI. Participar de todas as competições;
- XII. Manter conduta adequada mesmo fora da Instituição ou de competições.

Das Penalidades

Art. 2.º A infração das normas implicará nas seguintes penalidades:

- I. Advertência simples;
- II. Advertência grave;
- III. Advertência gravíssima.

Art.3.º Será considerada advertência simples:

- I. Atrasar em treino e agendamentos nas clínicas;
- II. Não utilização de uniforme/material de treino;
- III. Não devolver uniformes no prazo acordado com o treinador;
- IV. Não enviar os documentos solicitados no prazo à coordenação;

Art. 4.º Será considerada advertência grave:

- I. Ausência em treino sem justificar ao treinador;
- II. Ausência em agendamentos das Clínicas ou Institucionais;
- III. Atraso em competições sem avisar o treinador;
- IV. Não apresentar exames para a participação em competição no prazo, quando solicitados;
- V. Conduta antidesportiva com treinador, colegas e adversários durante treinamentos e competições;
- VI. Não respeitar as orientações e regras dos organizadores das competições, tais como apresentação de documento de identificação com foto, horário de silêncio nos hotéis e alojamentos.

Art. 5.º Será considerada advertência gravíssima:

- I. Agressão física ou verbal em treinos, competições e atendimentos nas clínicas, ao treinador, colegas de equipe, adversários, dirigentes, árbitros, funcionários da Instituição e de entidades parceiras;
- II. Ausência em competições sem motivo justificável.

Art. 6.º Três advertências simples no mesmo ano caracterizam uma advertência grave, que dará causa ao atleta não participar de uma competição.

Art. 7.º Duas advertências graves no mesmo ano caracterizam uma advertência gravíssima.

Art. 8.º Uma advertência gravíssima no ano dará causa a rescisão automática do contrato, o que impede o atleta de participar de editais nos próximos 2 anos.

Art. 9.º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela coordenação e pela Pró-Reitoria responsável.